

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Publicado no DODF  
de 01/03/93

R E S O L U Ç Ã O      N º 4566 / 93 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Mário Alves dos Anjos, constante do processo nº 030.007409/92, por maioria,

R E S O L V E :

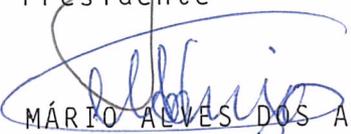
1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Alvorada Ltda, referente à penalidade que lhe fora aplicada através da O.S. nº 2036/92-DF-DMTU/ST.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de fevereiro de 1993

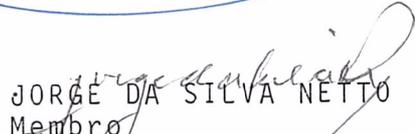
  
JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO  
Presidente

  
CARLOS ANTONIO LEAL  
Membro

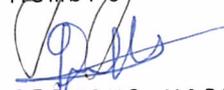
  
MÁRIO ALVES DOS ANJOS  
Membro

  
CLAUDIO ANTONIO F. DIÉGUES  
Membro

  
IVO CLÁUDIO DE SOUZA  
Membro

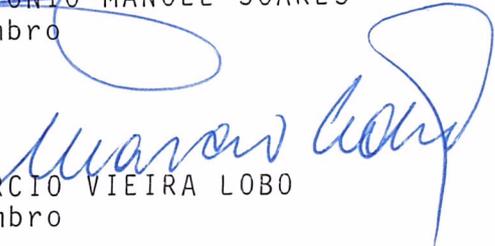
  
JORGE DA SILVA NETTO  
Membro

  
VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA  
Membro

  
GERMANO MARTINS DOS SANTOS  
Membro

  
ANTÔNIO MANOEL SOARES  
Membro

  
PAULO LOURENÇO COELHO  
Membro

  
MÁRCIO VIEIRA LOBO  
Membro

  
DALADIER NUNES DE ALENCAR  
Membro